

Contrato de Aquisição de Bens denominados **DM CLINICO - PACKS CIRURGICOS (MOLNLYCKE - AQ 32/07014/2022)(PC.02623.2024)**, Ref.ª **12/07843/2024**, a celebrar na sequência da adjudicação de 15-08-2024, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, EPE, com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. _____, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/2, doravante designado de 1.º Outorgante ou ULSVDL e Mölnlycke Health Care – Comercialização de Produtos Hospitalares, Lda, com sede na Rua Brito Capelo, 807, Matosinhos, pessoa coletiva n.º 511 101 066, representada pelo(s) Sr(s) titular do Bilhete de Identidad _____ com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou **MÖLNLYCKE**.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.ª **12/07843/2024**.

2. Preços – Os preços são válidos pelo período de 12 meses, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 78.196,00 € s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte do Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, EPE, tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue no ULSVDL, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações do ULSVDL – O ULSVDL compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil o Hospital poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – Prazo de 12 meses, considerando-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor do ULSVDL, designadamente obrigações de sigilo, de conformidade dos bens adquiridos e de garantia dos mesmos.

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato a Sr.ª Dr.ª Manuela Velhuco, a Diretora do SAL.

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 96.181,08 € tem cabimento na rubrica 312622. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 19 de agosto de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

Assin
Num
Data

Assin

S/
V/
IZ

Assin
por
O
08.20
2024

Anexo I

Ajuste Direto Geral - Prod. Clínico									
7843	12/00007843/ 2024	DM CLINICO - PACKS CIRURGICOS (MOLNLYCKE - AQ 32/07014/2022) (PC.02623.2024)			40-Resp.Comissão Análise			78 196,00	
9800677	MOLNLYCKE HEALTH CARE								
	220006092	PACK CIRURGICO PARA COLECISTECTOMIA LAPAROSCÓPICA			23	PACK			
		1				364,000	364,000	62 087,48	
		97124557-03	Caixa	2	170,570000	23	364,000	62 087,48	
		Marca: MOLNLYCKE			Modelo: Pack CVL - CHTV				
CDM: 75710170	Kits para procedimentos clínicos - outros				Ref/Mod/Marca	97124557-00	Pack CVL - CHTV	ProcedurePack - Molnlycke	
	220006099	PACK CIRURGICO PARA CIRURGIA COLON ESQUERDO			23	PACK			
		2				68,000	68,000	16 108,52	
		97124558-03	Caixa	2	236,890000	23	68,000	16 108,52	
		Marca: MOLNLYCKE			Modelo: Pack Colon Esqº (Lap.) - ULSD Lafões				
CDM: 75696088	Kits para procedimentos clínicos - outros				Ref/Mod/Marca	97124558-00	Pack Colon Esqº (Lap.) - CHTV	ProcedurePak-Molnlycke	